



1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 43/2015

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO LUIZ PAUWELZ**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTE DE LIXO LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Av. Iguaçu, 615, Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 07.151.208/0001-50, representada neste ato pelo Sr. Augustinho Stang, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e no contrato em epígrafe, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula quarta do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais, até, 2 (dois) meses, e a vigência por igual período, passando o prazo de execução vigorar até 25/07/2016, podendo ser rescindido antes desse prazo caso haja homologação de processo licitatório para este fim.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula terceira do contrato original, alterando o valor global em mais **R\$ 103.443,46** (Cento e três mil quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos), com a aplicação do reajuste previsto contratualmente.

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 19 de abril de 2016.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwelz

SABIÁ ECOLÓGICO TRANSP. DE LIXO LTDA



EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 43/2015

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO LUIZ PAUWELZ**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTE DE LIXO LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Av. Iguaçu, 615, Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 07.151.208/0001-50, representada neste ato pelo Sr. Augustinho Stang, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e no contrato em epígrafe, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula quarta do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais, até, 2 (dois) meses, e a vigência por igual período, passando o prazo de execução vigorar até 10/07/2016, podendo ser rescindido antes desse prazo caso haja homologação de processo licitatório para este fim.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula terceira do contrato original, alterando o valor global em mais **R\$ 103.443,46** (Cento e três mil quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos), com a aplicação do reajuste previsto contratualmente.

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 19 de abril de 2016.



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2013/2016
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICIPIO DE
IBEMA:80881931
000185

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE
IBEMA:80881931000185
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=IBEMA,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A1, ou=Autenticado por AR
Sescap PR, cn=MUNICIPIO DE
IBEMA:80881931000185
Dados: 2016.05.04 07:58:57 -03'00'



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 43/2015

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euyrson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO LUIZ PAUWELZ**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTE DE LIXO LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Av. Iguazu, 615, Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 07.151.208/0001-50, representada neste ato pelo Sr. Augustinho Stang, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e no contrato em epígrafe, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula quarta do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais, até, 2 (dois) meses, e a vigência por igual período, passando o prazo de execução vigorar até 25/07/2016, podendo ser rescindido antes desse prazo caso haja homologação de processo licitatório para este fim.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula terceira do contrato original, alterando o valor global em mais **R\$ 103.443,46** (Cento e três mil quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos), com a aplicação do reajuste previsto contratualmente.

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 19 de abril de 2016.